



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 07/13 – Aut. nº 18/13 – Proc. nº 156/13-CMV

LEI Nº 4.847, DE 15 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de oximetria (teste do coraçãozinho) nos recém-nascidos e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O exame de oximetria de membros deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, em todos os hospitais e maternidades instalados no Município.

Parágrafo único. A determinação constante do *caput* deste artigo deverá ser cumprida pelos estabelecimentos hospitalares da rede pública ou privada do Município.

Art. 2º. O exame de oximetria será realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida e antes da alta hospitalar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 07/13 – Aut. nº 18/13 – Proc. nº 156/13-CMV – Lei nº 4.847/13

fl. 02

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, no que concerne à rede pública municipal de saúde, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou criadas se necessárias.

Parágrafo único. Os estabelecimentos hospitalares ou maternidades privadas cumprirão a presente Lei, mediante recursos próprios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 15 de maio de 2013.



CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

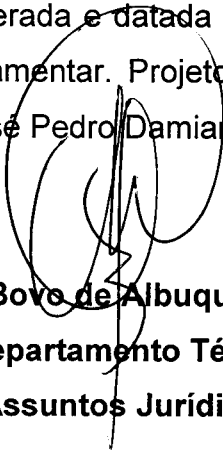


CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



CRISTINA DE FÁTIMA FIORE
Secretária da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa
do Vereador José Pedro Damiano.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais